DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.264, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"Regulamenta a Lei nº 4.756 de 23 de outubro de 2019, e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.756 de 23 de outubro de 2019, fica o Executivo Municipal, para suportar as despesas ocasionadas pelo objetivo governamental de que trata a Lei 4.751, de 20 de setembro de 2019, autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0014.1005.0000	Pavimentação Asfáltica em vias urbanas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha 649 – Fonte 07	Operação de Crédito ..... R$ 2.441.292,29
02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0014.1006.0000	Recapeamento de vias urbanas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha 650 – Fonte 07	Operação de Crédito ..... R$ 2.558.707,71
TOTAL	R$ 5.000.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Operação de Crédito a ser firmado junto ao Banco do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Projetos de Investimento para Infraestrutura Viária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º O objetivo governamental de que trata a Lei 4.751, de 20 de setembro de 2019 passa a integrar os anexos da Lei Complementar nº 83/2018 (LDO) e Lei Complementar nº 78/2017 (PPA).

Art. 4º Passa a fazer parte integrante da Lei 4.751, de 20 de setembro de 2019 a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, a Declaração do ordenador de despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, com a Lei orçamentaria anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias que segue em anexo, em atendimento ao art. 16, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

ATO DA MESA Nº 03, DE 02/10/2019

"Dispõe sobre suplementação de verbas do Orçamento do Legislativo Municipal, no valor de R$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais)".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto no inciso X, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.708, de 17 de dezembro de 2.018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente na importância de R$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais), que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

FICHAS:

01.031.0901-1.001.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.0.00.00.000 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.90.52 – 01 - Equipamento e Material Permanente ....R$ 25.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

01.031.0001-1.034.00 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.4.90.51 – 00 – Obras e Instalações .....R$ 7.950,00

01.031.0001-2-081.00 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.0.00.00.000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.90.14 – 01 – Diárias – Pessoal Civil .....R$ 40.000,00

3.3.90.36-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.970,00

3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 115.920,00

Art. 2º - O valor da presente suplementação correrá por anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

FICHAS:

01.031.0001-2-081.00 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.0.00.00.000 - DESPESAS CORRENTES

3.1.90.11 – 01 - Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 97.920,00

3.1.90.13 -00 – Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES .....R$ 115.920,00

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de outubro de 2.019.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES

PRESIDENTE

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES

1º SECRETÁRIO

FRANCISCO LEITE GOMES

2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.

ATO DA MESA Nº 04, DE 24/10/2019

"Dispõe sobre suplementação de verbas do Orçamento do Legislativo Municipal, no valor de R$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais)".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto no inciso X, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.708, de 17 de dezembro de 2.018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente na importância de R$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais), que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

FICHAS:

01.031.0001-2-081.00 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.0.00.00.000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 38.950,00

3.3.90.30-00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 40.950,00

Art. 2º - O valor da presente suplementação correrá por anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

FICHAS:

01.031.0901-1.001.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.0.00.00.000 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.90.52 – 01 - Equipamento e Material Permanente .....R$ 11.000,00

01.031.0001-1.034.00 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.4.90.51 – 00 – Obras e Instalações .....R$ 7.950,00

01.031.0001-2-081.00 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.0.00.00.000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.90.14-00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 22.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES .....R$ 40.950,00

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 24 de outubro de 2.019.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES

PRESIDENTE

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES

1º SECRETÁRIO

FRANCISCO LEITE GOMES

2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 28/11/2019, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP

HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

_____

OSWALDO ESPERANÇA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P005342-1	CVM4061	12/10/2019	17:50	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	28/11/2019

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 29/10/2019	Páginas: 1/1